

PORTARIA N° 1614/2022

Determina o uso do PJeCor (Sistema Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc,

CONSIDERANDO o Provimento nº 130/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, mais especificamente o seu art. 9º, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para implantação, utilização e funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCor);

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico) e as diretrizes formuladas pela Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu o PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, alterada pela Resolução nº 320/2020 - CNJ, que estendeu a plataforma aos processamentos das questões correcionais;

CONSIDERANDO a perspectiva do PJeCor de unificação e padronização da tramitação dos procedimentos relacionados às questões correcionais, com o propósito de garantir maior eficiência, transparéncia e economia na atuação dos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o uso do Sistema PJeCor (Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias) como meio exclusivo para o recebimento e a tramitação de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrados(as), de primeiro e segundo graus, e delegatários(as), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O acervo de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrados(as) e delegatários(as) que atualmente tramitem em sistemas computacionais diversos deverá ser migrado para o PJeCor.

Art. 2º. Os atos e procedimentos administrativos seguirão o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará e as normas editadas pelo(a) Corregedor(a)-Geral, sem prejuízo da aplicação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e demais normas aplicáveis a cada caso.

Art. 3º. A Superintendência da área Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação devem providenciar suporte e treinamento para os membros da Corte e suas equipes quanto à utilização do Sistema PJeCor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 13 de julho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N° 1615/2022

Dispõe sobre a designação de servidor para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 8514310-04.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de Julho de 2022, o servidor abaixo nominado como fiscal do contrato identificado, durante sua vigência, competindo-lhe a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

CONTRATO:	07/2022	CONTRATADA:	GUTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de adequação parcial (lote 02) referente aos fóruns das comarcas de Camocim, Forquilha, Guaraciaba do Norte, São Benedito e Uruoca.		
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO
Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	8230	Fiscal Suplente	Fiscalização, aceite e encaminhamento das medições e de todas as entregas objeto do contrato 07/2022.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 12 de Julho de 2022, a Portaria nº 1019/2022, de 02 de Junho de 2022 (DJe de 02/06/2022).

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de Julho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará